



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO Nº 13/2010

O Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Prefeitura, conforme tabela abaixo:

1. QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, TAXAS DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
SERVENTE- manutenção das Vias- Morro Schmidt, Morro Trettin, Rua Testo Alto-final, Estrada Carolina, Estrada Ribeirão Domingos e Rua Hermann Krahn, Rua Ribeirão Gustmann.	2	40h	R\$ 762,60	Alfabetizado
SERVENTE – manutenção das Vias – Rua Rega II – morro e Alto da Serra.	1	40h	R\$ 762,60	Alfabetizado
SERVENTE – manutenção das Vias-Rua Alberto Rahn	1	40h	R\$ 762,60	Alfabetizado
SERVENTE – manutenção das vias – Rua Dr. Wunderwald, Estrada Alberto Meister e Vale do Selke Grande.	1	40h	R\$ 762,60	Alfabetizado
SERVENTE – manutenção das vias – Rua Heinrich Kanies.	1	40h	R\$ 762,60	Alfabetizado
SERVENTE – manutenção das vias – Ribeirão Luebtke e Estrada Ingo Ringenberg.	1	40h	R\$762,60	Alfabetizado
SERVENTE – manutenção das vias – Vale do Selke Pequeno, Rua Friedrich Scheiwe e Estrada Raimundo Blank.	1	40h	R\$ 762,60	Alfabetizado

2. REQUISITOS

- 2.1 **Requisitos comuns a todos os cargos:** Os candidatos aprovados deverão possuir 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação, estar em dia com as obrigações do serviço militar (se do sexo masculino) e com as obrigações eleitorais.
- 2.2 Os candidatos deverão residir nas respectivas regiões abrangidas.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 Serão realizadas inscrições pessoalmente, para tanto os interessados deverão comparecer, no período de **01/06/2010 a 15/06/2010**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, munidos de documento de identidade oficial, ao **Prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode**, situado na Rua XV de Novembro, 525 – Centro, Pomerode/SC – Secretaria de Educação e Formação Empreendedora – Sr. Antônio.
 - 3.1.1 No ato da Inscrição, o candidato deverá:
 - 3.1.1.1 Preencher o Formulário de Inscrição **optando por apenas um cargo público**, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE **ESTADO DE SANTA CATARINA**

3.2.2.1 Após o preenchimento do formulário, o(a) atendente entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

3.2 INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.2.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.2.3 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função para o qual o candidato se inscreveu.
- 3.2.4 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios.
- 3.2.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 3.2.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura Municipal de Pomerode – SC.
- 3.2.7 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do inscrito e apresentação da identidade do procurador.
- 3.2.8 O inscrito por procuração assume a total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

4. INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como art. 37 e segs. do Decreto n.º 3298 de 20 de dezembro de 1999, serão reservadas, aos portadores de necessidades especiais, 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e o cargo/função a exercer.
- 4.2 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 4.3 O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, deverá fazer sua opção no requerimento de inscrição, declarando, em espaço próprio, a necessidade da qual é portador.
- 4.4 O candidato que não declarar a necessidade especial da qual é portador, conforme previsto no item 4.3, não poderá alegar, posteriormente, essa condição, para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
- 4.5 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.
- 4.6 A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de necessidades especiais, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 4.3 e sujeita à apreciação e deliberação da Prefeitura Municipal de Pomerode, observada a legislação específica.
- 4.7 O candidato com deficiência visual total deverá realizar, obrigatoriamente, a sua prova em braile. Para tanto, ele deverá levar para o local de provas o material necessário para sua realização (reglete e punção ou máquina de datilografia braile), além de atender o disposto no item 4.3.
- 4.8 O candidato portador de necessidades especiais participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, em conformidade com o art. 41 do Decreto n.º 3298 de 20 de dezembro de 1999.
- 4.9 O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pomerode, até o término da inscrição, laudo médico comprovando sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

5. DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 A **prova** teórica para os cargos de que trata este Edital **serão aplicadas** em Pomerode – SC, na data de **20 de junho**, às 8 horas na Unidade de Educação de Jovens e Adultos-UEJA, localizada nos fundos da Prefeitura Municipal de Pomerode, situada a Rua XV de Novembro, 525 – Centro.
- 5.2 O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso ao local das provas, considerado o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e seu comprovante de inscrição.
- 5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
- b) prestar prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
- c) ingressar no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões.
- d) prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.
- 5.4 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no item 5.16 do edital.
- 5.5 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital.
- 5.6 Não haverá segunda chamada para a prova escrita objetiva, deste concurso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
- 5.7 Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 5.8 Após identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.
- 5.9 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 5.10 Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do concurso.
- 5.11 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
- 5.12 Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:
 - a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
 - b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
 - c) proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
 - d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
 - e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
 - f) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela Prefeitura Municipal de Pomerode.
- 5.13 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua prova com as respostas e assinada no final em espaço próprio para isto.
- 5.14 A prova escrita objetiva terá a duração de 2 (duas) horas, para todos os cargos de que trata este Edital, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.
- 5.15 O candidato somente poderá deixar o local da prova 45 (quarenta e cinco) minutos após o seu início.
- 5.16 Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

6. PROVAS

- 6.1 Para os cargos de **que trata este Edital** a avaliação deste concurso de emprego público constará de prova escrita objetiva.
- 6.1.1 A prova escrita objetiva seguirá o seguinte critério:

PROVA ESCRITA OBJETIVA			
MATÉRIA (ver anexo I)	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos gerais	06	5	30
Português	07	5	35
Matemática	07	5	35
VALOR TOTAL DA PROVA ESCRITA			100

- 6.1.2 A nota final será aquela obtida na prova escrita objetiva.
- 6.1.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
 - b) Obtiver maior nota na Prova de Português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE ESTADO DE SANTA CATARINA

- c) Obter maior nota na prova de Matemática;
- d) tiver maior idade, exceto os enquadrados na letra “a” deste subitem.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Será desclassificado o candidato que:
- a) Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início.
 - b) For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude.

8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 8.1 O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no dia 21 de junho, no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode – SC.
- 8.2 Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação dos gabaritos.
- 8.3 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no local de inscrição.
- 8.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões), os pontos referentes à(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.

9. RESULTADO

- 9.1 A relação com os nomes dos candidatos aprovados será publicada até a data provável de 25 de junho, através de edital publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode. Também será publicada (caso haja) a relação dos candidatos aprovados portadores de necessidades especiais.
- 9.2 A homologação do resultado final será publicada no dia 02 de julho de 2010, através de edital publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pomerode.

10. RECURSO

- 10.1 Caberá interposição de recursos, fundamentados, à Prefeitura Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de divulgação dos objetos do recurso, assim entendidos:
- a) contra questão e gabarito da prova objetiva de múltipla escolha.
 - b) contra a classificação dos candidatos.
- 10.2 O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no local da inscrição. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 10.3 Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 10.4 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.5 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.
- 10.6 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.7 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 10.8 A Comissão Especial do Concurso Público, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, quando couber, o resultado do pedido através de edital.

11. VALIDADE

- 11.1 O resultado do concurso público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pomerode – SC.

12. CONVOCAÇÃO

- 12.1 O candidato aprovado será convocado pessoalmente ou através de correspondência enviada no endereço informado na inscrição, na medida em que surgirem vagas.
- 12.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Pomerode – SC, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA

- 12.3 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- 12.4 O candidato convocado deverá apresentar:
- 12.4.1 Fotocópia da Carteira de Identidade.
 - 12.4.2 Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 - 12.4.3 Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição.
 - 12.4.4 Fotocópia do Certificado de reservista (se do sexo masculino).
 - 12.4.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente.
 - 12.4.6 Demais documentos que a prefeitura achar necessário, posteriormente informados.
- 12.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pomerode – SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 12.4.
- 12.6 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto passará automaticamente para o final da lista dos aprovados, sendo convocado o candidato seguinte, na ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
- 13.2 As condições do exercício do cargo dos candidatos aprovados e nomeados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT
- 13.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.
- 13.4 Os casos omissos até a homologação final do concurso serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso e, após, pelo Prefeito Municipal de Pomerode – SC.

Pomerode, _18 de maio de 2010

PAULO MAURÍCIO PIZZOLATTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I DO EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO N.13/2010

PROGRAMAS DAS PROVAS

PROVA TEÓRICA

SERVENTE – MANUTENÇÃO DE VIAS

PORTUGUÊS

Estudo do texto. Gênero dos substantivos. Separação silábica das palavras. Ortografia. Alfabeto.

MATEMÁTICA

As quatro operações. Interpretação e Resolução de Problemas Matemáticos.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social e política do município, estado e país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II DO EDITAL DE EMPREGO PÚBLICO N.13/2010

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SERVENTE – MANUTENÇÃO DE VIAS

Limpeza de sarjeta, meio-fio, manual de valeta, bueiro, de caixa coletora; roçada manual e mecanizada; capina manual; pintura de sarjeta e meio-fio; reparo de superfícies em lajota; tapa buraco com tratamento superficial; reparo de superfícies em paralelepípedos ou pedra irregular; recomposição de sarjeta revestida e meio-fio e não revestida; recomposição de bueiro metálico e de concreto; reconformação de pista não pavimentada e de acostamento não pavimentado; limpeza de placas de sinalização; recomposição de revestimento primário; limpeza e pintura de pontes; reparos de pontes de madeira.
--